

ERRATA

Na Resolução nº 12/2021-SE, publicada em 14/10/2021, onde se lê: “Art. 6º Os servidores públicos com idade a partir de 60 (sessenta) anos (...)”, leia-se: “Os alunos considerados grupo de risco para a Covid-19, como aqueles portadores de doenças crônicas ou doenças imunossuprimidas, poderão continuar o atendimento remoto, desde que comprovada a necessidade por solicitação médica.”;

Art. 7º onde se lê: “A Secretaria de Educação, a qualquer momento, (...)”, leia-se: “ De acordo com a resolução 07/2021 – SE, o afastamento administrativo para cuidar de dependente menor ou incapaz, nos termos definidos pelo Decreto nº 17678/2021, permanece suspenso.”

Art. 8º onde se lê: “Esta resolução (...)”, leia-se: “ A Secretaria de Educação, a qualquer momento, poderá expedir normas complementares para o efetivo cumprimento desta Resolução.”

Acrescenta-se: “Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Santo André, 14 de outubro de 2021.

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO